

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021

O Superintendente Geral do Esporte e o Presidente da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 2498 de 21 de agosto de 2019, pela Resolução n.º 1.039/2020/GS/SEED e pelo Decreto Estadual n.º 8560/2021, considerando a edição do Decreto Estadual n.º 9224/2021

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de retomada da execução dos projetos incentivados.

Art. 2º Todos os prazos de execução dos projetos incentivados suspensos por força da Resolução Conjunta SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021 serão reiniciados a partir de 01º de dezembro de 2021.

Art. 3º Os prazos de captação e execução dos projetos incentivados deverão respeitar o disposto no Decreto Estadual n.º 8560/2017.

Art. 4º Os projetos incentivados deverão observar as normativas estaduais acerca da utilização de máscaras, distanciamento social e de presença de público em eventos esportivos, tudo conforme o Decreto Estadual n.º 9224/2021 e legislação posterior, bem como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde do município em que o evento será realizado.

Art. 5º Considerando as possíveis variantes do Covid-19, os projetos incentivados deverão verificar as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS.



Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SGE/CRPROESPORTE n.º 01/2021.

Datado e assinado eletronicamente.

HELIO RENATO WIRBISKI

Superintendente Geral do Esporte

Decreto Estadual n.º 2498/2020

JOSÉ ALBERTO DE CAMPOS

Presidente da CPROESPORTE

Resolução n.º 1.039/2020/GS/SEED

**Instituto Paranaense de
Ciência do Esporte - IPCE**

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 01 de dezembro de 2021.
PROCESSO Nº 18.377.202-3
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021

O Superintendente Geral do Esporte e o Presidente da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 2498 de 21 de agosto de 2019, pela Resolução n.º 1.039/2020/GS/SEED e pelo Decreto Estadual n.º 8560/2021, considerando a edição do Decreto Estadual n.º 9224/2021

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de retomada da execução dos projetos incentivados.

Art. 2º Todos os prazos de execução dos projetos incentivados suspensos por força da Resolução Conjunta SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021 serão reiniciados a partir de 01º de dezembro de 2021.

Art. 3º Os prazos de captação e execução dos projetos incentivados deverão respeitar o disposto no Decreto Estadual n.º 8560/2017.

Art. 4º Os projetos incentivados deverão observar as normativas estaduais acerca da utilização de máscaras, distanciamento social e de presença de público em eventos esportivos, tudo conforme o Decreto Estadual n.º 9224/2021 e legislação posterior, bem como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde do município em que o evento será realizado.

Art. 5º Considerando as possíveis variantes do Covid-19, os projetos incentivados deverão verificar as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SGE/CPROESPORTE n.º 01/2021.

Datado e assinado eletronicamente.

HELIO RENATO WIRBISKI

Superintendente Geral do Esporte

Decreto Estadual n.º 2498/2020

JOSÉ ALBERTO DE CAMPOS

Presidente da CPROESPORTE

168950/2021

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0449/2021 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos Lei Estadual n.º 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR e FISCAL do Termo de Convênio n.º 001/2021 pactuado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e o Município de Nova Esperança, o servidor ARNOLDO BRASILIO, inscrito no CPF nº 020.595.269-06 e sua SUPLENTE a servidora CLÁUDIA AKEL, inscrita no CPF nº 014.380.589-42.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 7.228/2021

169404/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00075/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 16/12/2021 16:30 Afixada em: 03/12/2021

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6618676-8
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso: Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6628970-2
LAM - COMPONENTES ELETRONICOS LTDA/ FABRICIO
SCRIPTORE DE CARVALHO
Procurador(es): ARLEI VITÓRIO ROGENSKI
Representante: SANDRO COUTO
Recurso: Rec. Revisão Contrib

169221/2021

PROVIMENTO N.º 3/2021

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais — CCRF —, tendo em vista o constante no artigo 9.º, incisos III a V e XVIII, do Regimento aprovado pela Resolução Sefa nº 610/2017, e

considerando a excessiva quantidade de processos administrativos fiscais para julgamento nas Primeira e Segunda Câmaras do CCRF;

considerando a diminuta quantidade de processos administrativos fiscais para julgamento no Pleno do CCRF;

considerando a necessidade de adaptação das sessões de julgamento ao período de recesso de fim de ano e férias de servidores da Secretaria Administrativa do CCRF, dos Conselheiros representantes da Fazenda Pública e dos contribuintes e dos Representantes Fiscais,

ESTABELECE:

1. Fica suspensa a realização de sessões de julgamento nas Câmaras e no Pleno do CCRF no período de 20 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

2. Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias nas Primeira e Segunda Câmaras do CCRF também às terças e quintas-feiras, em substituição às sessões do Pleno do CCRF, no período de 18 de janeiro a 17 de fevereiro de 2022.

3. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

CCRF, Curitiba, 2 de dezembro de 2021.

Ademir Furlanetto

Presidente

169445/2021

PORTARIA Nº 589/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21003380/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), de acordo com:

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de novembro de 2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
782657421

Documento emitido em 09/12/2021 08:55:58.

Diário Oficial Executivo
Nº 11071 | 06/12/2021 | PÁG. 74

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 1 de 2
Nº controle: 21002979

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza - Fonte da Despesa	Grupo ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	-----------------------------	-----------	-------	----------------